



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Processo Administrativo: 8505887-21.2025.8.06.0000.**

**Assunto:** Contratação direta da empresa Descarbon, para ministrar o curso “Plano de Descarbonização para o Tribunal de Justiça do Ceará – PD-TJCE”, por inexigibilidade de licitação.

### DECISÃO

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) solicita a contratação direta, através da sistemática de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Descarbon, para realização do curso “Plano de Descarbonização para o Tribunal de Justiça do Ceará – PD-TJCE”, para 20 (vinte) participantes, na modalidade semipresencial, com 20 (vinte) horas/aula, destinado aos servidores e gestores da Secretaria de Administração e Infraestrutura (SEADI), no valor total de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Sobre a regularidade da contratação direta pretendida, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, afirmando não haver óbice à sua conclusão.

Sendo assim, com fulcro nas informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), bem como nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência (CONJUR), **APROVO** o parecer e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Descarbon, para realização do curso “Plano de Descarbonização para o Tribunal de Justiça do Ceará – PD-TJCE”.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, do referido diploma legal, deverá ser procedida a divulgação desta decisão em meio eletrônico oficial, com disponibilidade ao público, bem como as demais publicações e atos de praxe.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres, para as publicações devidas.

Em seguida, à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) para ciência e tomada de providências.

Fortaleza-CE, data e hora indicadas na assinatura digital.

Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, Presidente**, em 16/06/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0170461** e o código CRC **6901BE1A**.

---

Referência: Processo nº 8505887-21.2025.8.06.0000

SEI nº 0170461